

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de três e meia (03 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificado, referentes ao deslocamento de Belém para Curitiba/PR, no período de 25/08 a 28/08/2019, a fim de realizar visita técnica ao DETRAN/PR.

NOME	MATRICULA
Marcelo Lima Guedes	5945875/2

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 464448

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 885 / 2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 09 DE AGOSTO DE 2019.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (Presidente), Corregedor do Interior; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA (membro), Procurador Autárquico do Estado; e ELTON DA COSTA FERREIRA (membro), Procurador Autárquico do Estado; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4744/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 464146

LICENÇA GALA PORTARIA Nº 3048 / 2019 – DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 13 DE AGOSTO DE 2019.

Nome: JOSE SILVESTRE BALTAZAR RODRIGUES, Matrícula nº. 5935530/1, Cargo: Agente Prisional.

Assunto: Licença Gala

Período: 26/07/2019 a 02/08/2019.

Protocolo: 464287

PORTARIA Nº 884 / 2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 2019.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4805/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 464155

PORTARIA Nº 832 / 2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico (Presidente), ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico (membro), BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo (membro), para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4819/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 464147

PORTARIA Nº. 682 / 2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 13 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 5021/2019-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga do interno ADENILSON NUNES DA SILVA no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura", em 25/04/2019.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, supostamente, praticada por servidor, recomendando a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor DIEGO SIQUEIRA LEITÃO, por ter cometido, em tese, infração aos artigos 177, inciso VI, c/c 189, do RJU;

II – Encaminhar cópia da Instauração à DGP para registro no assentamento funcional;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 464106

PORTARIA Nº 680 / 2019 – CGP/SUSIPE

BELÉM, 13 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso MARCOS BRUNO LEITE LIMA, ocorrido no dia 05.08.2019, no Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRJ.

II – Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 464130

PORTARIA Nº 893 / 2019-GAB/SUSIPE

BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado (membro) e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico de Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4820/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 464148